



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.01

ATO DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 001/2017

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar os senhores **ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA, MARIANA BERTO DA SILVA E IZABEL WAGNAR PEREIRA**, todos do quadro de servidores do município, como membros titulares, para sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, até o final do exercício 2017.

**Art.2º** Para assessoramento fica designado o Servidor **ANA SAMIRES INÁCIO DA SILVA**, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros em ausências ou impedimentos, servindo-lhes de título, para posse e exercício do cargo a presente portaria.

**Art.3º.** Publique-se no Diário Oficial do Estado e divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 02 de Janeiro de 2017.

**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.02

ATO DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 002/2017

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **RESOLVE:**

1°. Designar **ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA, MARIANA BERTO DA SILVA E IZABEL WAGNAR PEREIRA**, para constituírem a equipe de Apoio, na qualidade de Membros Titulares, para os procedimentos inerentes a realização de licitação na modalidade Pregão.

2°. Designar **JOSÉ ERIVAN LEITE**, para exercer a atribuição de **PREGOEIRO**.

3°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira – PB, 02 de janeiro de 2017

Registre-se Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 02 de Janeiro de 2017.

**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.03

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DE NOMEAÇÃO

# PORTARIA Nº 003-2017

OPREFEITOMUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

NOMEAR, Sr(a) PATRÍCIA RICÁSSIA INÁCIO, CPF Nº 053.668.484-74 para o cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Órgão integrante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL deste município de Santana de Mangueira – PB.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 02 de Janeiro de 2017

---

José Inácio Sobrinho

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.04

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DE NOMEAÇÃO

# PORTARIA Nº 004-2017

OPREFEITOMUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

NOMEAR, Sr(a) MARIA NORMA PEREIRA DE SOUSA, CPF Nº 874.200.404-78 para o cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Órgão integrante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL deste município de Santana de Mangueira – PB.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 02 de Janeiro de 2017

---

José Inácio Sobrinho

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.05

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DE NOMEAÇÃO

# PORTARIA Nº 005-2017

OPREFEITOMUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

NOMEAR, Sr(a) PERACCHI MANGUEIRA NITÃO, CPF Nº 578.312.544-04 para o cargo de SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Órgão integrante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL deste município de Santana de Mangueira – PB.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 02 de Janeiro de 2017

---

José Inácio Sobrinho

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.06

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DE NOMEAÇÃO

# PORTARIA Nº 006-2017

OPREFEITOMUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

NOMEAR, Sr(a) MARCOS FERREIRA DE SOUZA, CPF Nº 166.223.848-78 para o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, Órgão integrante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL deste município de Santana de Mangueira – PB.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 02 de Janeiro de 2017

---

José Inácio Sobrinho

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.07

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DE NOMEAÇÃO

# PORTARIA Nº 007-2017

OPREFEITOMUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

NOMEAR, Sr(a) BEATRIZ TEIXEIRA DE LIMA, CPF Nº 055.347.674-21 para o cargo de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, Órgão integrante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL deste município de Santana de Mangueira – PB.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 02 de Janeiro de 2017

---

José Inácio Sobrinho

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.08

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DE NOMEAÇÃO

# PORTARIA Nº 008-2017

OPREFEITOMUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

NOMEAR, Sr(a) MARIA JOSÉ INÁCIO, CPF Nº 033.825.734-90 para o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, Órgão integrante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL deste município de Santana de Mangueira – PB.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 02 de Janeiro de 2017

---

José Inácio Sobrinho

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.09

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DE NOMEAÇÃO

# PORTARIA Nº 009-2017

OPREFEITOMUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

NOMEAR, Sr(a) NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ, CPF Nº 020202724-40 para o cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, Órgão integrante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL deste município de Santana de Mangueira – PB.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 02 de Janeiro de 2017

---

José Inácio Sobrinho

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.10

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DO PREFEITO Nº 001/2017

CONVOCA CREDITORES DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CRÉDITO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** - que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda ao governante nos dois últimos quadrimestres contrair obrigação de despesa que não possa ser paga no mesmo exercício, salvo se houver disponibilidade de caixa para o exercício seguinte.

**CONSIDERANDO** - que por imperativo legal no último mês de mandato, o Prefeito não poderá assumir compromissos financeiros para execução depois do término do mandato, à exceção os casos de calamidade pública, declarada e reconhecida por ato formal.

**CONSIDERANDO** - que é vedada por Lei a realização de despesa sem o prévio empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

**CONSIDERANDO** - A necessidade de correta formalização da despesa e de conferência da legalidade e veracidade de sua realização, notadamente ante a ausência de informações constantes nos anais deixados pela gestão pretérita.

**RESOLVE**



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.11

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - **CONVOCAR** todos os credores da municipalidade que efetuaram atos negociais e prestação de serviço com a edilidade de SANTANA DE MANGUEIRA, cujas despesas tenham sido empenhadas e inscritas nos restos a pagar, para comparecer à Sede da Secretaria de Finanças do Município no prazo improrrogável de 10 (dez) úteis, para conferência do crédito e legalidade do empenho.

Art. 2º - Os interessados deverão disponibilizar todos os documentos necessários à

verificação do crédito, sendo obrigatório a apresentação de Notas Fiscais, comprovação de entrega e recebimento de bens ou prestação de serviços, recibos ou qualquer documento que comprove a realização da despesa.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as demais disposições em contrário.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura e proceda ampla divulgação nos meios de comunicação existentes na cidade, inclusive no Portal do Município junto à rede mundial de computadores.

Santana de Mangueira, 02 de janeiro de 2017.

*José Inácio Sobrinho*

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.12

ATO DO PODER EXECUTIVO

**ATO DO PREFEITO Nº 02/2017**

**SUSPENDENDO PAGAMENTO  
DE CHEQUES NÃO  
COMPENSADOS E/OU  
DESCONTADOS, EMITIDOS PELA  
GESTÃO ANTERIOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTANA DE MANGUEIRA,** no uso de suas atribuições  
legais, em especial o contido na Lei Orgânica do  
Município, e

**CONSIDERANDO** - Que a  
responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação  
planejada e transparente, em que se previnem riscos e  
corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das  
contas públicas, mediante o cumprimento de metas de  
resultados entre receitas e despesas e a obediência a  
limites e condições no que tange a renúncia de receita,  
geração de despesas com pessoal, da seguridade social  
e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de  
crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de  
garantia e inscrição em Restos a Pagar.

**CONSIDERANDO** - A  
eventual apresentação por terceiros de cheques perante  
instituições financeiras, cujas assinaturas não conferem

com as constantes dos autógrafos do atual representante da edilidade e do tesoureiro respectivo.

## RESOLVE



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.13

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - **SUSPENDENDO** o pagamento de todos os cheques emitidos pela gestão anterior da edilidade de Santana de Mangueira até o mês de dezembro de 2016, ainda não descontados ou compensados, junto ao **Banco do Brasil - Agência 0913-X, todas as contas**, *ad referendum* da legalidade na formação da despesa pública.

§ 1º - Os atuais cheques somente poderão ser pagos se conter a assinatura conjunta com a devida conferência do atual gestor **JOSÉ INÁCIO SOBRINHO** e do ***Tesoureiro MARCOS FERREIRA DE SOUSA.***

§ 2º - Com vistas a evitar engodos futuros, resolve **cancelar todos os talonários de cheques emitidos até dezembro de 2016** pelas instituições constantes do caput deste artigo, restando de nenhuma valia qualquer título apresentado relativo aos talonários em epígrafe.

Art. 2º - Os portadores dos títulos cujos pagamentos foram cancelados deverão procurar a

Secretaria de Finanças do Município, para verificada a legalidade perceberem a quantia constante do título se for o caso.

Art. 3º - Cópia do presente ato deverá ser enviado às instituições bancárias nas quais o Município possua contas bancárias.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 02 de janeiro de 2017.

*José Inácio Sobrinho*

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.14  
ATO DO PODER EXECUTIVO

**ATO DO PREFEITO Nº 03/2017**

**INSTITUI LIVRO DE PONTO  
NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE  
DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** - O caráter contínuo dos serviços públicos e o firme propósito de assegurar o regular desenvolvimento dos serviços essenciais da edilidade, sobretudo o atendimento ao público.

**CONSIDERANDO** - A premente necessidade de controlar o fluxo de pessoal de cada setor e garantir o pleno funcionamento dos órgãos públicos no atendimento dos munícipes.

**RESOLVE**

Art. 1º - **INSTITUIR** o livro de Ponto Diário, em todos os órgãos da Administração, cabendo ao Chefe imediato de cada setor providenciar sua incontinenti aquisição ou confecção.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.15

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - No final de cada mês, deverá o órgão responsável pelo controle remeter a folha de frequência dos Servidores ao Setor de Pessoal de cada Secretaria para fins de conferência de frequência e ulteriores providências.

Art. 3º -A partir da presente data fica terminantemente proibido a todos os setores da edilidade abrir e fechar o expediente diário sem a colheita da respectiva frequência de servidores através do Livro de Ponto.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, expedindo-se cópias do presente ato a todas as Secretarias.

Santana de Mangueira, 02 de janeiro de 2017.

*José Inácio Sobrinho*

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.16

ATO DO PODER EXECUTIVO

## **DECRETO Nº 001/2017**

**DETERMINA AUDITORIA  
EM TODOS OS SETORES DA  
EDILIDADE MUNICIPAL E DÁ  
PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTANA DE MANGUEIRA,** no uso de suas atribuições  
legais, em especial o contido na Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** - Que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **DETERMINADO** auditoria em todos os setores da Administração Pública do Município de Santana de Mangueira, no período de **01 de janeiro a 28 de fevereiro** do fluente ano.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.17

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - As Secretarias de Administração e Finanças serão os órgãos do Município, responsáveis pela Auditoria, devendo criar Comissão

composta no mínimo por 09 (nove) membros para no prazo estipulado no art. 1º proceder a respectiva Auditoria.

Art. 3º - A Comissão deverá observar as seguintes recomendações:

I - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária exercício financeiro de 2017;

II - Termo de conferência de valores de caixa no dia 31 de dezembro de 2016;

III - Declaração sobre contas bancárias do Município contendo:

a) - nome da instituição bancária;

b)- nome da agência bancária;

c) -número da conta corrente;

d) - saldo conciliado, em 31/12/2016.

IV - Demonstrativo de Restos a pagar inscritos em 31/12/2016 e de anos anteriores não quitados durante o exercício de 2016, contendo o mínimo o seguinte:

a) - nome do credor;

b) - CNPJ/CPF;

c) - Número e data da Nota de Empenho;

- d) - Classificação Funcional Programática da Despesa;
- e) - Valor originalmente empenhado;
- f) - Valor já pago;
- g) - Saldo a pagar.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.18

ATO DO PODER EXECUTIVO

V - Demonstrativo da Dívida fundada, bem como de empréstimos por antecipação de receita orçamentária não quitadas até 31/12/2016;

VI - Relação de valores pertencentes a terceiros (cauções, consignações, depósitos de diversas origens, etc), regularmente confiados à guarda da Tesouraria Municipal.

VII - Cópia de todos os balancetes de 2016;

VIII - Relação de todos os empenhos emitidos durante o exercício de 2016, contendo o mínimo o seguinte:

- a)- Número e data da nota de empenho;
- b)- Credor - nome/razão social;

- c)- CNPJ/CPF do Credor;
- d)- Classificação Funcional programática;
- e)- Valor;
- f) - Valor pago;
- g)- Valor inscrito em restos a pagar processados;
- h)- Valor inscrito em restos a pagar não processados;
- i) - Valor cancelado ou anulado. (Neste caso indicar número e data da nota de anulação de empenho, bem como o motivo da anulação/cancelamento);
- j) - Fonte de recursos utilizada no pagamento - FUNDEF, Convênios, Programa Dinheiro Direto na Escola, Merenda Escolar, alienação de bens, operações de crédito, outra.

X - Relação de todos os cheques emitidos durante o exercício de 2016, discriminando, no mínimo: *conta corrente, número e data do cheque, beneficiário e valor. (Quando o cheque for referente a pagamento total ou parcial de despesa constante de nota de empenho (NE), indicar a data e o número da Nota de Empenho)*;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.19

ATO DO PODER EXECUTIVO

XI - Relação dos veículos automotores pertencentes ao Município, discriminando, no mínimo:

- a) Tipo do veículo - caminhão, trator, ônibus, etc...
- b) Marca
- c) Modelo
- d) Código RENAVAM
- e) Placa
- f) Tipo de Combustível
- g) Estado de Conservação
- h) Motorista ou responsável
- i) Localização (garagem municipal, oficina X, etc.)

XII - Relação de Servidores do Município, inclusive “prestadores de serviços”, indicando, no mínimo:

- a) nome
- b) cargo
- c) regime de contratação (Celetista, Estatutário, outro)
- d) data de admissão
- e) forma de admissão (Concurso, contrato por Excepcional interesse público, outro, desconhecido)
- f) remuneração - Valor total, vencimento, gratificações adicionais, outros.
- g) Lotação (departamento de educação, posto de saúde X, etc)
- h) Última remuneração recebida - valor, data e mês a que se refere
- i) Remuneração não paga - valor e período a que se refere.

XIII - Informações sobre ações trabalhistas e outros passivos contingentes.

Art. 3º - Esgotado o prazo de que trata o art. 1º deste decreto, a Secretaria de Administração deverá apresentar relatório de todo o processo de auditoria, destacando os casos mais graves.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.20

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Cópia do presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado em locais de acesso público, bem como divulgado nas Rádiosda cidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 02 de janeiro de 2017.

---

---

---

*José Inácio Sobrinho*

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.21  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## **DECRETO Nº 02/2017**

**DECRETA PLANO DE  
CONTENÇÃO DE DESPESAS E  
REORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA  
EDILIDADE MUNICIPAL, NA FORMA  
QUE ESPECIFICA E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a

necessidade do controle dos atos e procedimentos administrativos que vigorarão a partir do presente Decreto, cujo objetivo maior é de conter despesas e buscar o equilíbrio financeiro e o controle orçamentário das receitas com as despesas, conforme o estabelecido na Lei Complementar 101/ 2000 - LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**CONSIDERANDO** a

necessidade de reorganizar o funcionamento da administração e ainda, a necessidade do controle dos atos e procedimentos administrativos que passarão a vigor a partir do presente Decreto, cujo objetivo maior é resgatar o equilíbrio financeiro, princípio maior da Administração Pública.

**DECRETA**



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Art. 1º - Fica estabelecido plano de controle de despesas no âmbito da Administração Municipal de Santana de Mangueira que permanecerá até que se estabeleça o equilíbrio financeiro do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido um plano de Reordenamento Administrativo, onde a máquina Administrativa funcione de forma eficaz, sem desperdícios e que atenda o seu principal objetivo que é prestar os serviços à coletividade.

***Art. 3º - Será meta prioritária o pagamento dos Servidores Públicos Municipais, que estejam em situação regular perante à municipalidade.***

Art. 4º - Ficam nulos os Contratos de admissão de pessoal prestadores de serviços, que não atendam as determinações legais.

Art. 5º - Ficam rescindidos os contratos nominados no anexo deste decreto de caráter Excepcional de Interesse Público para fins de adequação de despesas.

Art. 6º - Fica suspenso o pagamento dos Servidores que estejam enquadrados na situação descrita nos artigos 4º, deste Decreto.

Art. 7º - Fica terminantemente suspenso o pagamento de Gratificações adicionais e Diárias aos Servidores Municipais, concedidas de forma irregular ou ilegal.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.23

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º - Fica imediatamente suspenso o pagamento do Servidor que não estiver frequentando e trabalhando na repartição Municipal para a qual fora designado, salvo os casos de cessão de servidores para outros órgãos.

Art. 9º - Fica determinado imediata redução nas despesas provenientes de:

- a) - Combustível;
- b) Uso dos serviços de telefones e comunicações, energia e água, material de consumo e expediente em repartições municipais;
- c) Uso dos veículos da Frota Municipal, os quais deverão ser utilizados

exclusivamente em serviço e recolhido à garagem própria do Município no encerramento do expediente;

d) Atendimento de Assistência Social Individualizada, que importe em despesas ao erário municipal, no caso aquelas de caráter assistencialista como doação de passagens, remédios, consultas e exames, e gêneros alimentícios, salvo os casos de comprovada urgência e necessidade.

Art. 10 - Ficam todos os Secretários Municipais, bem como os Chefes de Departamentos e Setores, obrigados a cumprirem rigorosamente o Plano de Contenção de Despesas, estabelecido neste Decreto, para isso inclusive apresentando sugestões para o cumprimento do estabelecido, ficando terminantemente proibida qualquer **despesa que não tenha autorização escrita do Prefeito Municipal.**



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.24

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 11 - **Aexoneração imediata de ocupantes de todos os cargos comissionados e de confiança nomeados pela gestão anterior.**

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 02 de janeiro de 2017.

---

*José Inácio Sobrinho*

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.25

ATO DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 03/2017

**“DETERMINA  
RECENSEAMENTO NO QUADRO  
DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E  
DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTANA DE MANGUEIRA-PB,** no uso de suas  
atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, e

**CONSIDERANDO** - As  
várias denúncias sobre impontualidade e ausências de  
Servidores nos respectivos Cargos e substituições nas  
funções por pessoas estranhas à administração;

**CONSIDERANDO** - Que  
entre os principais deveres dos servidores, relacionados

quer seja na Lei Federal (Lei nº 8.112/90), quer na Lei que criou o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais, estão os seguintes: Zelo, lealdade, cumprimento das normas legais e ordens superiores (salvo se manifestamente ilegais), presteza no serviço, assiduidade e pontualidade;

**CONSIDERANDO** - Que o servidor não deve exercer a mercancia, nem assumir direção de empresa comercial ou sociedade civil. Não deve praticar usura e nem deixar que estranhos à repartição façam o serviço, salvo nos casos previstos em lei.

**CONSIDERANDO** - Que a disponibilidade consiste no desligamento do serviço ativo de servidor estável em razão da extinção



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.26

ATO DO PODER EXECUTIVO

do cargo, da desnecessidade do cargo ou reintegração de seu titular, com proventos proporcionais ao tempo de serviço em outro cargo vago compatível.

**CONSIDERANDO** - As

inúmeras recomendações da Corte de Contas do Estado, sobretudo no tocante com excesso de despesas com Pessoal.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica

**DETERMINADO** recenseamento no quadro de servidores do Município, no período de 01 a 31 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º - A partir da presente data fica terminantemente proibido o pagamento de servidores por procurações ou qualquer outro instrumento particular ou público, salvo decisão judicial emanada de autoridade competente.

Art. 3º - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável pelo recenseamento dos servidores, devendo criar Comissão composta por 05 (cinco) membros para no prazo estipulado no art. 1º proceder o respectivo recenseamento.

Art. 4º - Esgotado o prazo de que trata o art. 1º deste decreto, a Secretaria de Administração deverá apresentar relatório de todo o processo de recenseamento, destacando os casos de abandono de cargo, desídia entre outros.



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

**Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.27**

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º -Cópia do presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado em locais de acesso público, bem como divulgado nas Rádios locais.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira, 02 de janeiro de 2017.

---

---

José Inácio Sobrinho

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.28

ATO DO PODER EXECUTIVO

## **DECRETO Nº 04/2017**

**PROIBE TRANSFERÊNCIA,  
REMANEJAMENTO, RELOTAÇÃO  
OU DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE  
TRABALHO A SERVIDORES  
MUNICIPAIS, ENQUANTO DURAR  
O RECENSEAMENTO DO QUADRO  
DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E  
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas**

atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** - As inúmeras recomendações do Executivo com relação ao Recenseamento de Servidores Municipais.

**DECRETA**

**TERMINANTEMENTE** Art. 1º - Fica proibido transferência, remanejamento, relocação e/ou designação de local de trabalho, por qualquer Secretário a ser concedida a Servidor desta edilidade, enquanto durar o Recenseamento instituído pelo Decreto nº 03/2017.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.29

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Ficam sem efeito qualquer dos atos contidos no artigo supra, realizado no período determinado, retroagindo seus efeitos a 02/01/ do fluente ano.

Art. 3º -Cópia do presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado em todas as Secretarias do Município e em locais de acesso público, bem como divulgado nas Rádios desta cidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 02 de janeiro de 2017.

*José Inácio Sobrinho*

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

## OFÍCIO Nº 01/2017

Em, 02 de janeiro de 2017

DO: Prefeito Constitucional de Município de Santana de Mangueira:

José Inácio Sobrinho

AO Gerente do Banco do Brasil – Agência Conceição – PB.

Sr. Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de vossa senhoria informar que as contas vinculadas ao CNPJ Nº 09.150.087/0001-58 da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB serão movimentadas por:

**José Inácio Sobrinho – Prefeito Constitucional**

**CPF nº 067816674-91    RG nº SSP/PB 448933**

**Marcos Ferreira de Souza – Sec.Finanças/Tesoureiro.**

**CPF nº 166.223.848-78            RG nº SSP/SP 25752703-5**

Os mesmo terão os direitos de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos feder – rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.

Colocando-me a seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessária, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

---

José Inácio Sobrinho  
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.31

ATO DO PODER EXECUTIVO

## OFÍCIO Nº 02/2017

Em, 02 de Janeiro de 2017 .

DO: Prefeito Constitucional de Município de Santana de Mangueira:

José Inácio Sobrinho

AO Gerente do Banco do Brasil – Agência Conceição – PB.

Sr. Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de vossa senhoria informar que as contas vinculadas ao CNPJ Nº 12801661/0001-03 do FundoMunicipal de Assistência Social de Santana de Mangueira-PB serão movimentadas por:

**José Inácio Sobrinho – Prefeito Constitucional**

**CPF nº 067816674-91 RG nº SSP/PB 448933**

**Peracchi Mangueira Nitão– Sec. da Assistência Social.**

**CPF nº578.312.544-04 RG nº SSP/PB 1.182.456**

Os mesmo terão os direitos de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques- conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos feder – rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.

Colocando-me a seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessária, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

---

José Inácio Sobrinho  
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.32

ATO DO PODER EXECUTIVO

## OFÍCIO Nº 03/2017

Em, 02 de Janeiro de 2017 .

DO: Prefeito Constitucional de Município de Santana de Mangueira:

José Inácio Sobrinho

AO Gerente do Banco do Brasil – Agência Conceição – PB.

Sr. Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de vossa senhoria informar que as contas vinculadas ao CNPJ Nº 11.285.050/0001-89 do FundoMunicipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB serão movimentadas por:

**José Inácio Sobrinho – Prefeito Constitucional**

**CPF nº 067816674-91 RG nºSSP/PB 448933**

**Maria José Inácio– Secretária de Saúde.**

**CPF nº033.825.734-90 RG nº SSP/PB 2.428.077**

Os mesmo terão os direitos de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques- conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos feder – rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.

Colocando-me a seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessária, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

---

José Inácio Sobrinho  
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.33

ATO DO PODER EXECUTIVO

## OFÍCIO Nº 04/2017

Em, 02 de Janeiro de 2017 .

DO: Prefeito Constitucional de Município de Santana de Mangueira:

José Inácio Sobrinho

AO Gerente do Banco do Brasil – Agência Conceição – PB.

Sr. Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de vossa senhoria informar que as contas vinculadas ao CNPJ Nº 09.150.087/0001-58 da Secretaria de Educação de Santana de Mangueira-PB serão movimentadas por:

**José Inácio Sobrinho – Prefeito Constitucional**

**CPF nº 067816674-91 RG nº SSP/PB 448933**

**Maria Norma Pereira de Sousa – Secretária de Educação.**

**CPF nº 874.200.404-78 RG nº SSP/PB 1.696.740**

Os mesmos terão os direitos de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos feder – rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.

Colocando-me a seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessária, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

---

José Inácio Sobrinho  
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.34

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 010 /2017

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### **RESOLVE**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora ANAARA ALVES LEITE DOS SANTOS, do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria de Saúde na Unidade Mista de Saúde-PSF/SUL do Município de Santana de Mangueira – PB.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 02 de Janeiro de 2017.

---

José Inácio Sobrinho  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.35

ATO DO PODER LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 01/2017

*Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e da Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

**Considerando** o fato de que a Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB, encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

**Considerando** a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;

**Considerando**, por fim, o interesse público envolvido;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provisão em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções junto a esta casa.



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.36

ATO DO PODER LEGISLATIVO

**Art. 3º** - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição desta casa legislativa, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

**Art. 4º** - Determinar o afastamento daqueles que se encontram com os Contratos Excepcional Interesse Público rescindidos.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira – PB, em 02 de Janeiro de 2017.

---

**RENILDO RUFINO DE LIMA**

Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.37  
ATO DO PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 01/2017

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

### RESOLVE:

**NOMEAR**, a Senhora **ÉRICA TAYANE PIRES LEITE**, inscrita no CPF de Nº: 110.463.234-90 e RG: 3.753.632 – SSP/PB, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS**, junto Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira - PB, 02 de janeiro de 2017.

---

**RENILDO RUFINO DE LIMA**

Vereador - Presidente



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.38  
ATO DO PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 02/2017

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

### **RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **MIKAELY NUNES RUFINO**, inscrita no CPF de Nº: 076.783.194-28 e RG: 3.336.429 – SSP/PB, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, junto Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira - PB, 02 de janeiro de 2017.

---

**RENILDO RUFINO DE LIMA**

Vereador – Presidente



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

**Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.39**

ATO DO PODER LEGISLATIVO

## **PORTARIA Nº 03/2017**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **JOSEFA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF de Nº: 069.846.204-14 e RG: 3.471.373 – SSP/PB, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira - PB, 02 de janeiro de 2017.

---

**RENILDO RUFINO DE LIMA**

Vereador – Presidente



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.40

ATO DO PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 04/2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **EDNO JÚNIOR RIBEIRO PACHECO**, inscrita no CPF de Nº: 076.925.464-01 e RG: 2.921.151 – SSP/PB, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE EMPENHO E PLANEJAMENTO**, junto Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira - PB, 02 de janeiro de 2017.

---

**RENILDO RUFINO DE LIMA**

Vereador - Presidente



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.41  
ATO DO PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 05/2017

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

### RESOLVE:

**NOMEAR**, a Senhora **SUÊNIA NUNES MANGUEIRA**, inscrita no CPF de Nº: 079.478.514-09 e RG: 3.410.858 – SSP/PB, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, junto Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira - PB, 02 de janeiro de 2017.

---

**RENILDO RUFINO DE LIMA**

Vereador - Presidente



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.42

ATO DO PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 06/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA– PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto na lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira,

### RESOLVE:

Art. 1º. Solicitar ao Banco do Brasil S/A (Agência nº **0913-X**, Conta Corrente nº 15.504-7 – Conceição/PB, CNPJ: **10.513.130/0001-81**) o acesso a conta corrente acima especificada para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores “Casa Manoel Ferreira Lima”, o Sr. **RENILDO RUFINO DE LIMA** CPF Nº 324.996.714-91 e RG Nº 944.037 SSP/PB ea Tesoureira **ÉRICA TAYANE PIRES LEITE**, CPF Nº 110.463.234-90 e RG Nº 3.753.632 SSP/PB, poderes para emitir cheques, abrir conta de depósito, solicitar saldos e extratos (isoladamente), requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e poupança, consultar saldos de aplicações financeiras e liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, PB, em 02 de janeiro de 2017.

---

**RENILDO RUFINO DE LIMA**

Presidente

---

**ÉRICA TAYANE PIRES LEITE**

**Tesoureira**